



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
REITORIA**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23014.022703/2016-83  
UASG DO CONTRATO Nº 158147  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO  
CONTRATO Nº 41/2016/REITORIA, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA E A  
EMPRESA **BRA** SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da carteira de identidade nº 1679420 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 034.918.824-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **08.328.682/0001-78**, sediada na Rua Eurico Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. **Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08, e o Sr. **Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.022703/2016-83 – Pregão Eletrônico nº 04/2016-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **preclusão da repactuação do valor do Contrato nº 41/2016-Reitoria, data-base 2018;**

1.1.2. A **repactuação do valor do Contrato, cuja data-base é 01 de janeiro de 2019**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho AL000087/2019, de 03 de maio de 2019 da categoria;

1.1.3. A **repactuação do valor do Contrato, cuja data-base é 01 de janeiro de 2020**, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho AL000019/2020, de 31 de janeiro de 2020; e

1.1.4. O **ajuste dos valores pagos** em desacordo com o valor contratado no período de 2017 a 2020.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRECLUSÃO DO DIREITO À REPACTUAÇÃO ANO-BASE 2018**

2.1. A empresa solicitou resguardo do direito da Contratada à repactuação de preços do ano-base 2018, consoante solicitação anexada nos autos do Processo nº 23041.022703/2016-83, (fl. 301), e legitimada por meio da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 02 do Contato nº 41/2016, que prorrogou o contrato para o período de 23/09/2018 a 23/09/2019.

2.2. No momento de assinatura do Termo Aditivo nº 03 e nº 04, que prorrogaram o contrato para o novo período de 23/09/2019 a 23/09/2020 e 23/09/2020 a 23/09/2021, a Contratada não tinha apresentado as planilhas e demais documentos necessários para formalização da repactuação 2018, nem tão pouco solicitou novo resguardo desse direito.

2.3. Considerando a Cláusula Sétima do Contato nº 41/2016-Reitoria, bem como do art. 57 caput e §7º da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e os itens 6 a 17 do Parecer Vinculante nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU /PGF/AGU, a repactuação deve ser pleiteada até a data da prorrogação contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

2.4. Dessa forma, fica registrada a preclusão do direito da Contratada à repactuação ano-base 2018, arcando com os prejuízos pela sua inércia que, em hipótese alguma, poderá ser repassado aos terceirizados prestadores de serviços.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2019**

3.1. A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2019 a 31/12/2019, por meio do Processo nº 23041.024123/2020-15, juntado ao Processo nº 23041.022703/2016-83, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho AL000087/2019, de 03 de maio de 2019 da categoria.

3.2. O objeto deste contrato está abrangido pelos limites impostos pela Portaria SG/MPDG nº 213, de 25/09/2017, tendo sido comprovado estarem dentro dos limites e vantajosos à Administração por meio do Departamento de Compras, à ordem nº 135.

3.3. A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta em 04/07/2016, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base dessa convenção era de 2016 e que a última repactuação realizada por meio Termo aditivo nº 01, em decorrência da CCT ano-base 2017 cujos efeitos incidiram a partir de 01/01/2017.

3.4. A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 35 e seguintes, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado o direito à repactuação 2019 no último termo aditivo de prorrogação de prazo. Tendo havido submissão deste Contrato às regras da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, fundamenta-se no art. 53 e seguintes.

3.5. A “Comissão central responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo sido emitido relatório que serviu de fundamento para este termo, cujo teor o reproduz, cuja responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados é inteiramente da Comissão (Documentos de ordem 131 e 132), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

3.6 . O Departamento de Compras analisou e proferiu despacho justificando a dispensa da pesquisa de preços (Documento de ordem 135).

3.7 . A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (Documento de ordem 136).

3.8 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos.

3.9 . Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação retroagem os efeitos e vigoram a partir de 01 de janeiro de 2019.

3.10 . O valor mensal do Contrato, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, passa de R\$ 16.891,63 (dezesesse mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 18.228,09** (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e nove centavos).

3.11 . Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de R\$ 12.028,17 (doze mil, vinte e oito reais e dezessete centavos) no período de vigência de 23/09/2018 a 23/09/2019, e **R\$ 16.037,56** (dezesesse mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) no período de vigência 23/09/2019 a 23/09/2020, levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de Ordem de Serviço, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

3.12 . Assim, o valor global para o período de vigência de **23/09/2018 a 23/09/2019** passa de R\$ 202.699,56 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 214.727,73** (duzentos e quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) e para o período de vigência de **23/09/2019 a 23/09/2020** passa de R\$ 202.699,56 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 218.737,12** (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

| Lote/<br>grupo      | Item | Descrição                              | Unid. | Quant.<br>de<br>postos | Valores                         |                                      |                     |
|---------------------|------|----------------------------------------|-------|------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|                     |      |                                        |       |                        | Valor<br>unitário<br>contratado | Valor unitário<br>repactuado<br>2019 | Diferença<br>mensal |
| 1                   | 1    | Serviço de<br>limpeza e<br>conservação | Posto | 7                      | R\$ 2.413,09                    | R\$ 2.604,01                         | R\$ 190,92          |
| <b>TOTAL MENSAL</b> |      |                                        |       |                        | <b>R\$ 16.891,63</b>            | <b>R\$ 18.228,09</b>                 | <b>R\$ 1.336,46</b> |

3.13 . Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2019. Logo, a Contratada faz jus à quantia de **R\$ 28.762,72 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2019 e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa.

3.14 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos, compreendendo o período de 2019.

3.15 . As planilhas constantes dos Documentos de Ordem 131 do Processo 23041.022703/2016-83 refletem a repactuação, passando a vigor perante o Contrato.

#### 4 . **CLÁUSULA QUARTA — REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO 2020**

4.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2020 a 31/12/2020, por meio do Processo nº 23041.024123/2020-15, juntado ao Processo nº 23041.022703/2016-83, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho AL000019/2020, de 31 de janeiro de 2020 da categoria.

4.2 . O objeto deste contrato está abrangido pelos limites impostos pela Portaria SG/MPDG nº 213, de 25/09/2017, tendo sido comprovado estarem dentro dos limites e vantajosos à Administração por meio do Departamento de Compras, à ordem nº 135.

4.3 . A periodicidade foi respeitada, como esmiuçado na cláusula anterior, tendo a última repactuação realizada por meio deste Termo aditivo nº 05, em decorrência da CCT ano-base 2019 cujos efeitos incidiram a partir de 01/01/2019.

4.4 . As fundamentações legais e técnicas são as mesmas das subcláusulas 3.4. a 3.8 acima, que ficam aqui transcritas.

4.5 . Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação retroagem os efeitos e vigoram a partir de 01 de janeiro de 2020.

4.6 . O valor mensal do Contrato, no período de janeiro/2020 a março/2020 e de julho/2020 a setembro/2020 passa de R\$ 16.891,63 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 19.135,04** (dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), no período de abril/2020 a junho/2020 passa a ser de **R\$ 18.997,90** (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e a partir de outubro/2020 passa a ser de **R\$ 18.339,97** (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

4.6.1 . No período de abril a junho de 2020 houve redução no valor mensal em razão da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020.

4.6.2 . Considerando o Termo Aditivo nº 04 e que nele foram suprimidos os custos não renováveis tendo sua vigência iniciada em 23/09/2020, por isso o valor diferenciado.

4.7 . A repactuação 2020 reflete num impacto orçamentário a mais de R\$ 7.751,11 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos) referente ao período de vigência de 23/09/2019 a 23/09/2020, e **R\$ 26.148,46** (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) no período de vigência de 23/09/2020 a 23/09/2021, levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de Ordem de Serviço, referente aos meses de janeiro/2020 até o momento.

4.8 . Dessa forma, o valor global referente a vigência 23/09/2019 a 23/09/2020 passa de R\$ 218.737,12 (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos), considerando a repactuação de 2019, para **R\$ 226.488,23** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), e no que pertine à vigência de 23/09/2020 a 23/09/2021 passa de R\$ 193.931,21 (cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), considerando a retiradas dos custos pelo Termo Aditivo nº 04, para **R\$ 220.079,67** (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

| Lote/<br>grupo | Item | Descrição                              | Unid. | Quant.<br>de<br>postos | Meses de<br>referência            | Valores                         |                                 |                     |
|----------------|------|----------------------------------------|-------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|
|                |      |                                        |       |                        |                                   | Valor<br>unitário<br>contratado | Valor<br>unitário<br>repactuado | Diferença<br>mensal |
| 1              | 1    | Serviço de<br>limpeza e<br>conservação | Posto | 7                      | Janeiro a<br>Março/2020           | R\$<br>2.413,09                 | R\$ 2.733,58                    | R\$ 320,49          |
|                |      |                                        |       |                        | Abril a<br>Junho/2020             |                                 | R\$ 2.713,99                    | R\$ 300,90          |
|                |      |                                        |       |                        | Julho a<br>23/09/2020             |                                 | R\$ 2.733,58                    | R\$ 320,49          |
|                |      |                                        |       |                        | 23/09/2020 a<br>Dezembro/<br>2020 |                                 | R\$ 2.620,00                    | R\$ 206,91          |

|                     |                            |                          |               |                         |
|---------------------|----------------------------|--------------------------|---------------|-------------------------|
| <b>TOTAL MENSAL</b> | Janeiro a<br>Março/2020    | <b>R\$<br/>16.891,63</b> | R\$ 19.135,04 | <b>R\$<br/>2.243,41</b> |
|                     | Abril a<br>Junho/2020      |                          | R\$ 18.997,90 | <b>R\$<br/>2.106,27</b> |
|                     | Julho a<br>23/09/2020      |                          | R\$ 19.135,04 | <b>R\$<br/>2.243,41</b> |
|                     | 23/09/2020 a<br>23/09/2021 |                          | R\$ 18.339,97 | <b>R\$<br/>1.448,34</b> |

4.9 . Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrem a partir de 01 de janeiro de 2020, a Contratada faz jus ao valor de **R\$ 40.548,09 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e nove centavos)** compreendendo o período de janeiro de 2020 a fevereiro de 2021 e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa.

4.10 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos, compreendendo o período de 2019, 2020 e 2021.

4.11 . A partir de **1º de março de 2021**, o valor mensal já deverá ser o repactuado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, sendo pago mensalmente.

4.12 . As planilhas constantes dos Documentos de Ordem 131 do Processo 23041.022703/2016-83 refletem a repactuação, passando a vigor perante o Contrato.

## 5 . CLÁUSULA QUINTA – DEVOLUÇÃO DE VALORES DEVIDOS

5.1 . Considerando a análise feita pela fiscalização do presente Contrato, a qual constatou que algumas notas fiscais estavam sendo pagas com valor diferente do contratado, conforme Documentos de ordem 95, 112 e 115.

5.2 . Sendo assim, conseguiu-se levantar que a **Contratada faz jus ao valor de R\$ 14.846,02 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, sendo R\$ 11.664,73 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) pelo período de 23/09/2017 a 23/09/2018 e R\$ 3.181,29 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) pelo período de 23/09/2018 a 31/12/2018, conforme tabela abaixo:

| RESUMO VALORES DEVIDOS QUE FORAM PAGOS A MENOR EM 2017 E 2018 |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| REFERÊNCIA                                                    | VALOR DA NOTA | VALOR REAL    | DIFERENÇA     |
| out/17                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| nov/17                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| dez/17                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| jan/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| fev/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| mar/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| abr/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| jun/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| jul/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| ago/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| set/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| out/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| nov/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| dez/18                                                        | R\$ 15.831,20 | R\$ 16.891,63 | R\$ 1.060,43  |
| TOTAL                                                         |               |               | R\$ 14.846,02 |

5.3. Os valores relativos à 2019 e 2020, embora pagos com valores divergentes ao contratado, já foram contemplados nos efeitos financeiros das repactuações acima (subcláusulas 3.13 e 4.9).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

6.1. O valor mensal atualizado do Contrato passa a ser de R\$ **R\$ 18.339,97** (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) e o valor global atualizado de **R\$ 220.079,67** (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores, assim como a repactuação dos valores efetuada pelo presente Termo, conforme detalhamento abaixo:

| <b>Documento</b>           | <b>Fls. dos autos</b> | <b>Data de assinatura</b> | <b>Objeto do termo</b>                                                                                                                     | <b>Valor total do Contrato</b> | <b>Prazo da Vigência Contratual</b> |
|----------------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Contrato nº 41/2016        | 30/42                 | 23/09/2016                | +R\$ 244.252,62 e +365 dias de Vigência                                                                                                    | R\$ 244.252,62                 | 23/09/2016 a 23/09/2017             |
| Termo Aditivo nº 01        | 215/220               | 22/09/2017                | Alteração cadastral; alteração do objeto; supressão do objeto; repactuação e reajuste; e prorrogação do prazo de vigência.                 | R\$ 202.699,56                 | 23/09/2017 a 23/09/2018             |
| Termo Aditivo nº 02        | 410/413               | 18/09/2018                | Adoção das regras da IN nº 05/2017; resguardo do direito à repactuação ano-base 2018 e prorrogação do prazo de vigência.                   | R\$ 214.727,73                 | 23/09/2018 a 23/09/2019             |
| Termo Aditivo nº 03        | 516/520               | 18/07/2019                | Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência.                                                       | R\$ 226.488,23                 | 23/09/2019 a 23/09/2020             |
| Termo Aditivo nº 04        | Doc. ordem 56         | 22/09/2020                | Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e 2020, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e prorrogação do prazo de vigência. | R\$ 193.931,21                 | 23/09/2020 a 23/09/2021             |
| <b>Termo Aditivo nº 05</b> | <b>***</b>            | <b>***</b>                | <b>Preclusão da repactuação 2018, repactuação 2019, repactuação 2020 e devolução de valores</b>                                            | <b>R\$ 220.079,67</b>          | <b>23/09/2018 a 23/09/2021</b>      |

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO**

7.1. O presente termo de aditivo encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 41/2016/Reitoria.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS**

8.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 81000000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339092, PI – L0000P0115N, Nota de empenho - 2021NE144.

8.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

## **9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 01 (uma) via digital, depois de lidas e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelo contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante.

Maceió(AL), 06 de abril de 2021.

HEVERTON LIMA DE  
ANDRADE:03491882460

Assinado de forma digital por  
HEVERTON LIMA DE  
ANDRADE:03491882460  
Dados: 2021.04.06 12:34:00 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Heverton Lima de Andrade  
**Representante da Contratante**